PORTE PAGO
ECT — DR/SP
UNIDADE: Cidade de São Paulo
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95	n. 026	São Paulo	sexta-feira, 8 de fevereiro de 1985

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Herbster Gusmão

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 7-2-85

AUTORIZANDO,

em caráter excepcional, o afastamento do Dr.JOÃO CARLOS ANDREOLI, RG 5.084.223, Médico I, do Serviço de Endoscopia Gastrintestinal e Broncoesofagoscopia das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto Central do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade , porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar de curso sobre Laiser em Endoscopia Digestiva, em Paris-França, no período de 10-1 a 28-2-85;

nos termos do art.15, I, da Lei 500-74, o afastamento de CLESO DE MORAIS, RG 3.752.777, Pesquisador Científico, ref.PqC-2, temporário, do Instituto de Tecnologia de Alimentos, da Coordendaoria da Pesquisa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar do I Curso Internacional de Tecnologia de Processamento de Produtos Pesqueiros, em Lima, Peru, no período de 18-2 a 22-3-85;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de ELIAS ALVES FERREIRA, RG. 10.933.750, Escriturário temporário, padrão 9-A, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, até 31-12-85;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74,à vista da requisição do T.R.E.-SP e de conformidade com o disposto no art. 30, XIII e XIV, da L.F. 4.737-65 (Código Eleitoral), o afastamento de JOÃO BATISTA FONSECA AGUIAR,R.G. 14.193.976, Escriturário, padrão 9-A, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Secretaria do referido Tribunal, até 31-12-85.

CESSANDO,

a partir de 1-1-85, diante da comunicação do T.R.E.-São Paulo, o afastamento de EXPEDITA RODRIGUES BARBOSA , RG. 4.144.144, Escriturário, efetiva, padrão 10-B, da Secretaria da Segurança Pública, junto ao Juízo da 296ª Zona Eleitoral, São Bernardo do Campo.

PRORROGANDO,

em caráter excepcional, nos termos dos arts.65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento dos abaixo relacionados , das Secretarias adiante mencionadas, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto à Presidência da República, até 31-12-85:

bel. LUIZ FELIPPE DE SOUZA QUEIROZ, RG 727.747, Procurador do Estado-Nível I, padrão 12-C, da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria da Justiça;

WILSON ALVES BRASIL, RG 4.681.624, Pesquisador Datiloscópico Policial, padrão 3-C;

HENRIQUE BECK FILHO, RG 73.391, Operador de Telecomunicações Policial, padrão 13-C, ambos da Secretaria da Segurança Pública;

em caráter excepcional, nos termos dos arts.65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento do Dr. MARIO SILVEIRA MAGALHÃES, RG. 2.000.084, Médico, da Secretaria da Administração, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31-12-85;

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, o afastamento de MIRIAN GIANNINI LEITE, RG. 2.573.562, Assistente Social, padrão 12-C, da Secretaria da Promoção Social, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Terceira Vara da Família e Sucessões,do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, até 31-12-85;

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, o afastamento de VANIA ELISABETH GROSSI FARAH PEREIRA, RG. 8.832.803, Escriturário, padrão 8-A, do SQC-III-QSG, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Empresa Paulista de Turismo-PAULISTUR S.A.,até 31-12-85;

nos termos dos arts.65 e 66, da Lei 10.261-68,o afastamento de ANA MARIA COSTA, RG 210.944-DF, e JACKSON SEMERENE COSTA, RG 208.381-GO, Médicos Sanitaristas I, do Departamento Regional de Saúde de Campinas, Centros de Saúde I de Americana e II de Nova Odessa, respectivamente,da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde, para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto à Secretaria da Saúde do Governo do Estado de Goiás, até 31-12-85;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68,o afastamento de ANTONIO CARLOS TEIXEIRA, RG. 1.307.652, Operador de Telecomunicações Policial, da Secretaria da Segurança Pública, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, até 31-12-85;

nos termos dos arts.5º, XIV e 7º, III, do Decreto - lei 260-70, com a redação dada pela Lei 3.489-82, o afastamento do Cap. PM BIANCHI PETROLINO FILHO, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para continuar exercendo função de interesse policial, junto à Presidência da República, até 30-4-85;

nos termos dos arts. 5º, XIV e 7º, III,do Decreto - lei 260-70, com a nova redação dada pela Lei 3.489-82, o afastamento dos Cabos PM 71665-A PEDRO VIEIRA e 73015-7 JOSÉ HENRIQUE ORTOLAN, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para continuarem exercendo funções de interesse policial, junto ao Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região, até 31-12-85;

nos termos do art.15, I, da Lei 500-74, o afastamento de IVANHOÉ DE ALMEIDA LIMA, RG 2.321.902, Técnico de Telecomunicações Policial, temporário, padrão 4-A, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade,continuar prestando serviços junto à Presidência da República, até 31-12-85;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de REGINA CLAUDIA DA SILVEIRA VELOSO, RG. 12.707.232 , Escriturário, temporária, padrão 10-A, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto ao Governo do Estado do Ceará, até 31-12-85.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE 7-2-85

No decreto de nomeação de Escriturário, do QSS,publicado a 27-1-81, em nome de Missugui Kamozaki e outros, na parte referente a ANTONIO ANGELO CECCONE,RG.11.139.153,para declarar que o seu nome correto é ANTONIO ANGELO CECCONI e não como constou.

No decreto de nomeação, em comissão, de Assistente Administrativo de Ensino, do QSE, publicado a 10-4-84,em nome de Cesar Antenor Anversa e outros, na parte referente a ROSELI NOGUEIRA PINTO, RG. 8.366.834, para declarar que seu nome correto é ROSELI NOGUEIRA PINTO DE ARAÚJO e não como constou.

No decreto de nomeação de Exator, do QSF, publicado a 23-11-84, em nome de Marcia Regina Das Neves Sant'Anna e outros, na parte referente a LÉLIA ALVES DE OLIVEIRA FAZANO, RG. 3.164.438, para declarar que sua nomeação foi em vaga decorrente da aposentadoria de Benedicto Manoel Medeiros e não como constou

No decreto de nomeação de Médico I, do QSS, publicado a 28-11-84, em nome de Zuleica Soares e outros, na parte referente a CONCETTA DE VICENTIS, RG. 6.389.165, para declarar que seu nome correto é CONCETTA DE VINCENTIIS e não como constou.

No decreto de nomeação de Atendente, do QSS, publicado a 12-12-84, em nome de André Leite da Silva e outros , na parte referente a PEDRO FLORINDO DA ROCHA,RG.14.235.897, para declarar que sua nomeação foi em vaga decorrente da aposentadoria de Julieta da Silva Torres e não como constou.

No decreto de exoneração, publicado a 15-12-84, referente a ANTONIA MARIA DAIBEM, RG. 5.990.926, para declarar que sua exoneração foi a partir de 7-11-84 e não como constou.

No decreto de nomeação, em comissão, de cargos do QSENA,publicado a 15-12-84, em nome de Ronaldo Leite Paixão Lucas e outros, na parte referente a NEUSA PEDÃO BARBOSA, para declarar que o número correto de seu RG.é 12.365.556 e não como constou

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 7-2-85

No processo DMSCE-1.437-81-SENA, em que CELIA MARIA SILVEIRA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 78-85,da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, negando-lhe provimento, porém,no atinente ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-2.145-83-SENA, em que MARIA APARECIDA DO AMARAL ALVES interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 92-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-649-84-SENA, em que MARLENE GUIMARÃES ALVES interpõe recursos de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 79-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço dos recursos interpostos pela interessada a título de direito de petição, indeferindo-os, porém, no atinente ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.696-84-SENA,em que ANTONINHA APARECIDA ROLIM PIRES interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 200-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.192-84, em que DIRCE DOS SANTOS MASCIOLI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 203-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.720-84-SENA, em que AMERICA FLAVIA DE OLIVEIRA LIMA FERREIRA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 196-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.729-84-SENA, em que NEUSA RODRIGUES FERREIRA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 195-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição,indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-3.068-84,em que EMILIA PEREIRA DOS SANTOS interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 199-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-3.072-84-SENA,em que APARECIDA ODILEIA DE SOUZA FERRARI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 202-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 6-2-85

Retificação

No processo DMSCE-1.191-80-SENA, em que

onde se lê: APARECIDA SOLANGE GRANADO DE MIRANDA ...

leia-se : APPARECIDA SOLANGE GRANADO DE MIRANDA ...

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

SERVIÇO DE CADASTRO,FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

APOSTILAS DA DIRETORA, DE 7-2-85

No título de nomeação referente a PAULO BARRETO, RG 1.515.353, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, do SQC-I-QSG, para declarar que, com fundamento nos arts.118 e 119, da L.C.180-78, o cargo a que se refere, fica enquadrado, a partir de 20-5-81, do padrão 26-E para o 28-E,da E.V.4, T-I, da L.C.247-81, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas em 13-6-84 e 9-10-84, com as seguintes alterações, respectivamente: a partir de 20-5-81, do padrão 26-E para o 28-E, da E.V.4, T-I (arts.118 e 119, da L.C.180-78); e a partir de 28-8-84, do padrão 27-E para o 29-E, da E.V.4, T-I (art.91, 94 e 95, da L.C. 180-78).

No título de nomeação referente a PAULO BARRETO, RG 1.515.353, Assessor Jurídico-Procurador do Estado, padrão 29-E, da E.V.4, T-I, da L.C.247-81, do SQC-I-QSG, para declarar que, nos termos do art.7º, da L.C.379-84, com base

Seção II

Esta edição de 44 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Governo 1
Economia e Planejamento 2
Justiça 3
Promoção Social 4
Segurança Pública 4
Fazenda 6
Agricultura e Abastecimento 10
Educação 11
Saúde 30
Obras e do Meio Ambiente 34
Transportes 35
Administração 37
Trabalho 41
Cultura 41
Indústria e Tecnologia 41
Esportes e Turismo 41
Interior 43

Universidades

Universidade de São Paulo 43
Universidade Estadual de Campinas 43
Universidade Estadual Paulista 44